# EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2017

**1 - PREÂMBULO**

1.1 - O Fundo Municipal de Saúde de Cerro Negro SC, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Francisco Pucci Primo, 79, Centro, Cerro Negro SC, inscrito no CNPJ sob nº 11.430.842/0001-08, através da Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Sra. Sandra Mara Conrado de Jesus,comunica a todos os interessados que estão abertas, à partir da publicação deste, as inscrições para o Credenciamento de Prestadores de Serviços de Exames Laboratoriais, para o exercício de 2017, conforme discriminado nos anexos deste edital de credenciamento.

**2 - DOS SERVIÇOS**

2.1 - Credenciamento de empresa(s) especializada(s) na realização de exames laboratoriais especificados no Anexo “B” deste Edital, para atendimento a população do Município, conforme a necessidade, mediante encaminhamento e autorização da Secretaria Municipal de Saúde.

2.1.1 - O atendimento deverá ser efetuado no Município, em local próprio do contratado localizado no Perímetro Urbano do Município de cerro Negro.

**Parágrafo Único:** A Empresa contratada deverá fazer a coleta do material para exame em seu estabelecimento.

**3 - DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS**

3.1 - Poderão credenciar-se a prestar os serviços referidos no item anterior pessoas jurídicas, privadas ou públicas, lucrativas ou não, desde que atendidas as disposições deste Edital.

3.2 - O credenciamento não será processado por seleção dos inscritos, mas concedido a todos aqueles que preencham os requisitos exigidos e aceitem as demais condições estabelecidas neste Edital e nos Termos da Minuta de Contrato (**anexo “C”**, deste edital) a ser firmado entre as partes.

**4 - DOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS**

4.1 - Os usuários dos serviços referidos no item 2 (dois) são os munícipes necessitados de exames de saúde especializados do Município de Cerro Negro.

4.2 - O credenciamento objetiva oferecer aos pacientes usuários o direito de escolher quem lhes prestará os serviços pretendidos baseados nas suas necessidades e no grau de confiança depositado no profissional ou instituição escolhida.

**5 - DO CREDENCIAMENTO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS**

5.1 - As condições do credenciamento de prestadores de serviços de exames laboratoriais são universais e, portanto, sob as mesmas condições para todos, razão pela qual são firmadas seguindo disposições rígidas e inegociáveis, em que se obrigam tanto o Município de Cerro Negro como os prestadores de serviços, após o seu credenciamento.

5.2 - O credenciamento se dará após a análise e aprovação dos documentos anexados ao requerimento de inscrição **anexo “A”**, pela Comissão de Licitações e firmado através do Termo de Contrato, **anexo “C”** deste Edital.

**6 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO:**

6.1 - As inscrições para o Credenciamento se darão a partir da publicação do presente Edital, com data prevista para encerramento em 31 de dezembro de 2017, através da entrega da solicitação de Credenciamento acompanhada dos seguintes documentos:

1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
3. Certidão Negativa de Débitos (ou Positiva com Efeitos de Negativa) Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
4. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos Estaduais;
5. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CNDT ou CPDT-EN);
8. Certidão de Falência e de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por distribuidor da sede da licitante;
9. Registro da empresa no Conselho Profissional Competente;
10. Certificado de conclusão do curso superior do Profissional Responsável;
11. Declaração de concordância com as normas e valor para Credenciamento, devidamente assinada pelo proponente.

6.2 - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, mediante conferencia da copia com o original, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

6.3 - No caso de serem apresentados documentos relativos à regularidade fiscal (art. 29 da Lei nº 8.666/93) ou certidão negativa de falência e concordata sem menção expressa do prazo de validade, será automaticamente adotado o prazo de validade de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua emissão.

6.4 - A falta de quaisquer dos documentos acima mencionados é razão para o indeferimento da solicitação.

6.5 - Cumpridos os requisitos de qualificação acima identificados, será elaborado o "Contrato de Prestação de Serviços", nos termos da minuta que consta do Anexo “C”, deste edital, onde serão estabelecidas as condições para prestação dos serviços, as limitações na sua prestação e os preços pactuados.

**7 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

7.1 - O prazo de vigência do Credenciamento será até 31 de dezembro de 2017, com início após a assinatura do contrato.

**8 - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

8.1 - A prestação do(s) serviço(s) objeto dar-se-á de acordo com a solicitação expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme a necessidade do(s) paciente(s) dada na solicitação devidamente assinada e datada pelo responsável pelo setor de expedição de requisições.

8.2 - **Os exames** deverão ser agendados pelo profissional responsável, não ultrapassando 10 (dez) dias da liberação da solicitação por parte da Secretaria Municipal de Saúde.

**9 - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE**

9.1 - O preço proposto a ser pago é fixo e irreajustável.

**10 - DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS E RELATÓRIO**

10.1 - A remuneração dos serviços previstos no item 2 (dois) se dará unicamente com base na Tabela de Valores para Credenciamento – **Anexo “B”.**

10.2 - O Teto será estipulado de acordo com a necessidade e demanda de pacientes do Município de Cerro Negro para atendimento na área de exames laboratoriais.

10.3 - Será efetuado o pagamento do valor referente à prestação dos serviços, no início de cada mês, até o dia 10 (dez) do mês subseqüente ao da prestação do serviço, após o recebimento da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) e relatório dos serviços realizados, contendo o nome do paciente, devidamente anexados.

10.4 - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente credenciamento correrão a futura dotação prevista na Lei Orçamentária para o Exercício de 2017, a qual estará disposta no Futuro Contrato.

10.5 – As empresa credenciadas enviará a Secretaria de Saúde um relatório das despesas a cada mês sempre no dia útil mais próximo ao dia 15 (quinze), sendo que no final de cada mês apresentará junto com a nota fiscal especificado no item 10.3.

**11 - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

11.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente deste Edital ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações, com as conseqüências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

11.2 - A rescisão contratual poderá ser:

11.2.1 - determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

11.2.2 - amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

**12 - DAS PENALIDADES**

12.1 - Sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

12.2 - Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

12.2.1 - multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento);

12.3 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

12.3.1 - multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;

12.3.2 - multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

12.4 - O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 12.3.1 e 12.3.2 será o valor inicial do Contrato.

12.5 - As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Fundo Municipal de Saúde de Cerro negro.

**13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 - Esclarecimentos relativos ao presente Edital de Credenciamento e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Departamento de Compras e Licitações do Município de Cerro Negro, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (49) 3258-0000, de segunda à sexta-feira, das 09h às 12h e das 13h30 às 17h.

13.2 - O Fundo Municipal de Saúde de Cerro Negro reserva-se o direito de anular ou revogar o presente edital, nos termos do art. 49 da lei nº 8.666/93.

13.3 - Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes à Administração Municipal de Cerro Negro não serão consideradas como motivos para impugnações ou recursos.

13.4 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Credenciamento à luz das disposições contidas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e demais legislações aplicáveis.

13.5 - A participação no presente credenciamento implica no conhecimento e na aceitação plena deste Edital e suas condições.

13.6 - As participantes deste edital desde já declaram, sob a pena prevista no parágrafo único do artigo 97 da Lei nº 8.666/93, não estarem declaradas inidôneas por qualquer entidade da administração pública direta ou indireta, de qualquer das esferas de governo, nos termos do inciso IV do artigo 87 do mesmo diploma legal.

13.7 - O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Capinzal SC, excluído qualquer outro.

**14 - DOS ANEXOS AO EDITAL**

14.1 - Integram o presente instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante, como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

1. REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO E CREDENCIAMENTO;
2. TABELA DE VALORES PARA CREDENCIAMENTO;
3. MINUTA DE CONTRATO.

Cerro Negro SC, 23 de agosto de 2017.

### SANDRA MARA CONRADO DE JESUS

### Gestora do Fundo Municipal de Saúde

# EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2017.

# ANEXO “A”

# REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO E CREDENCIAMENTO

Requerente:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Endereço:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Fone:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CNPJ:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Sócio Proprietário:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_RG:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Especialidade Requerida:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**DOCUMENTOS APRESENTADOS**

( ) Cópia do Ato Constitutivo;

( ) Registro Comercial (empresa individual);

( ) Certidão Neg. Conjunta de Débitos Federais e Dívida Ativa União;

( ) Certidão Neg. Débitos Estaduais;

( ) Certidão Neg. Débitos Municipais;

( ) CRF do FGTS;

( ) Certidão Negativa do Trabalho;

( ) Certidão Neg. Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial;

( ) Declaração de Concordância com as Normas e Tabela;

( ) Certificado de conclusão do curso superior do Profissional Responsável;

( ) Responsabilidade técnica pelos serviços da empresa perante o Conselho Profissional Competente;

( ) Registro da Empresa no Conselho Profissional Competente.

Conta corrente nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Agência\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Banco\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Cerro Negro, \_\_\_\_/\_\_\_\_/201\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Visto em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

 Assinatura Requerente

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2017.**

**ANEXO “B”**

## TABELA DE VALORES PARA CREDENCIAMENTO

|  |
| --- |
| **ANEXO B - TABELA SUS** |
| **DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO** | **CÓDIGO** | **VALOR UNITÁRIO - Tabela SUS (R$)** |
| ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTOS NA URINA | 02.02.05.001-7 | 3 , 70 |
| ANTIBIOGRAMA | 02.02.08.001-3 | 4 , 98 |
| BACILOSCOPIA DIRETA PARA BAAR | 02.02.08.004-8 | 4 , 20 |
| BACILOSCOPIA DIRETA PARA BAAR (TUBERCULOSE) | 02.02.08.006-4 | 4 , 20 |
| BACTERIOSCOPIA (GRAM) | 02.02.08.007-2 | 2 , 80 |
| CLEARANCE DE CREATININA | 02.02.05.002-5 | 3 , 51 |
| CONTAGEM DE PLAQUETAS | 02.02.02.002-9 | 6 , 48 |
| CONTAGEM DE RETICULÓCITOS | 02.02.02.003-7 | 2 , 78 |
| CULTURA DE BACTÉRIAS PARA IDENTIFICAÇÃO | 02.02.08.008-0 | 5 , 62 |
| CULTURA PARA BAAR | 02.02.08.011-0 | 5 , 63 |
| DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO | 02.02.01.002-3 | 2 , 01 |
| DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA (2 DOSAGENS) | 02.02.01.004-0 | 3 , 63 |
| DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA CLÁSSICA (5 DOSAGENS) | 02.02.01.007-4 | 10 , 00 |
| DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE | 02.02.03.007-5 | 2 , 83 |
| DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO | 02.02.02.007-0 | 2 , 73 |
| DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO - DUKE | 02.02.02.009-6 | 2 , 73 |
| DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMÁCIAS | 02.02.02.011-8 | 5 , 79 |
| DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP) | 02.02.02.014-2 | 2 , 73 |
| DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS) | 02.02.02.015-0 | 2 , 73 |
| DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPOS ABO | 02.02.12.002-3 | 1 , 37 |
| DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TPP ATIVADA) | 02.02.02.013-4 | 5 , 77 |
| DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA | 02.02.03.008-3 | 9 , 25 |
| DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO | 02.02.01.012-0 | 1 , 85 |
| DOSAGEM DE ÁCIDO VALPROICO | 02.02.07.005-0 | 15 , 65 |
| DOSAGEM DE ALDOLASE | 02.02.01.014-7 | 3 , 68 |
| DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEÍNA ÁCIDA | 02.02.01.016-3 | 3 , 68 |
| DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEÍNA | 02.02.03.009-1 | 15 , 06 |
| DOSAGEM DE AMILASE | 02.02.01.018-0 | 2 , 25 |
| DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA | 02.02.06.011-0 | 11 , 53 |
| DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICÍCLICOS | 02.02.07.011-5 | 10 , 00 |
| DOSAGEM DE ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO (PSA) | 02.02.03.010-5 | 16 , 42 |
| DOSAGEM DE BARBITURATOS | 02.02.07.012-3 | 13 , 13 |
| DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA | 02.02.03.011-3 | 13 , 55 |
| DOSAGEM DE BLIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES | 02.02.01.020-1 | 2 , 01 |
| DOSAGEM DE CÁLCIO | 02.02.01.021-0 | 1 , 85 |
| DOSAGEM DE CÁLCIO IONIZÁVEL | 02.02.01.022-8 | 3 , 51 |
| DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA | 02.02.07.015-8 | 17 , 53 |
| DOSAGEM DE CITRATO | 02.02.05.008-4 | 2 , 01 |
| DOSAGEM DE CLORETO | 02.02.01.026-0 | 1 , 85 |
| DOSAGEM DE COLESTEROL HDL | 02.02.01.027-9 | 3 , 51 |
| DOSAGEM DE COLESTEROL LDL | 02.02.01.028-7 | 3 , 51 |
| DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL | 02.02.01.029-5 | 1 , 85 |
| DOSAGEM DE COLINESTERASE | 02.02.01.030-9 | 3 , 68 |
| DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3 | 02.02.03.012-1 | 17 , 16 |
| DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4 | 02.02.03.013-0 | 17 , 16 |
| DOSAGEM DE CORTISOL | 02.02.06.013-6 | 9 , 86 |
| DOSAGEM DE CREATININA | 02.02.01.031-7 | 1 , 85 |
| DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK\_ | 02.02.01.032-5 | 3 , 68 |
| DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB | 02.02.01.033-3 | 4 , 12 |
| DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA | 02.02.01.036-8 | 3 , 68 |
| DOSAGEM DE ESTRADIOL | 02.02.06.016-0 | 10 , 15 |
| DOSAGEM DE FENITOÍNA | 02.02.07.022-0 | 35 , 22 |
| DOSAGEM DE FERRITINA | 02.02.01.038-4 | 15 , 59 |
| DOSAGEM DE FERRO SÉRICO | 02.02.01.039-2 | 3 , 51 |
| DOSAGEM DE FOLATO | 02.02.01.040-6 | 15 , 65 |
| DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA | 02.02.01.042-2 | 2 , 01 |
| DOSAGEM DE FOSFORO | 02.02.01.043-0 | 2 , 01 |
| DOSAGEM DE GLICOSE | 02.02.01.047-3 | 1 , 85 |
| DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE | 02.02.01.048-1 | 3 , 68 |
| DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA (HCG, BETA HCG) | 02.02.06.021-7 | 7 , 85 |
| DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA | 02.02.01.049-0 | 3 , 68 |
| DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA | 02.02.01.050-3 | 7 , 86 |
| DOSAGEM DE HORMÔNIO FOLÍCULO-ESTIMULANTE (FSH) | 02.02.06.023-3 | 7 , 89 |
| DOSAGEM DE HORMÔNIO LUTEINIZANTE (LH) | 02.02.06.024-1 | 8 , 97 |
| DOSAGEM DE HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE (TSH) | 02.02.06.025-0 | 8 , 96 |
| DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) | 02.02.03.016-4 | 9 , 25 |
| DOSAGEM DE INSULINA | 02.02.06.026-8 | 10 , 17 |
| DOSAGEM DE LIPASE | 02.02.01.055-4 | 2 , 25 |
| DOSAGEM DE MAGNÉSIO | 02.02.01.056-2 | 2 , 01 |
| DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA | 02.02.05.009-2 | 8 , 12 |
| DOSAGEM DE MUCO-PROTEÍNAS | 02.02.01.057-0 | 2 , 01 |
| DOSAGEM DE OXALATO | 02.02.05.010-6 | 3 , 68 |
| **ANEXO B - TABELA SUS** |
| **DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO** | **CÓDIGO** | **VALOR UNITÁRIO - Tabela SUS (R$)** |
| DOSAGEM DE PARATORMÔNIO | 02.02.06.027-6 | 43 , 13 |
| DOSAGEM DE POTÁSSIO | 02.02.01.060-0 | 1 , 85 |
| DOSAGEM DE PROGESTERONA | 02.02.06.029-2 | 10 , 22 |
| DOSAGEM DE PROLACTINA | 02.02.06.030-6 | 10 , 15 |
| DOSAGEM DE PROTEÍNA C REATIVA | 02.02.03.020-2 | 2 , 83 |
| DOSAGEM DE PROTEÍNAS (URINA DE 24 HORAS) | 02.02.05.011-4 | 2 , 04 |
| DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS | 02.02.01.061-9 | 1 , 40 |
| DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES | 02.02.01.062-7 | 1 , 85 |
| DOSAGEM DE SÓDIO | 02.02.01.063-5 | 1 , 85 |
| DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1) | 02.02.06.032-2 | 15 , 35 |
| DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS) | 02.02.06.033-0 | 13 , 11 |
| DOSAGEM DE TESTOSTERONA | 02.02.06.034-9 | 10 , 43 |
| DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE | 02.02.06.035-7 | 13 , 11 |
| DOSAGEM DE TIROXINA (T4) | 02.02.06.037-3 | 8 , 76 |
| DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE) | 02.02.06.038-1 | 11 , 60 |
| DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO PIRÚVICA (TGP) | 02.02.01.065-1 | 2 , 01 |
| DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO-OXALACÉTICA (TGO) | 02.02.01.064-3 | 2 , 01 |
| DOSAGEM DE TRANSFERRINA | 02.02.01.066-0 | 4 , 12 |
| DOSAGEM DE TRIGLICERÍDEOS | 02.02.01.067-8 | 3 , 51 |
| DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3) | 02.02.06.039-0 | 8 , 71 |
| DOSAGEM DE UREIA | 02.02.01.069-4 | 1 , 85 |
| DOSAGEM DE VITAMINA B12 | 02.02.01.070-8 | 15 , 24 |
| DOSAGEM DE ZINCO | 02.02.07.035-2 | 15 , 65 |
| DOSAGEM GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT) | 02.02.01.046-5 | 3 , 51 |
| ELETROFORESE DE PROTEÍNAS | 02.02.01.072-4 | 4 , 42 |
| ERITROGRAMA (ERITRÓCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATÓCRITO) | 02.02.02.036-3 | 2 , 73 |
| GASOMETRIA (PH, PCO² PO² BICARBONATO AS2) - EXCETO BASE | 02.02.01.073-2 | 15 , 65 |
| HEMOGRAMA COMPLETO | 02.02.02.038-0 | 4 , 11 |
| INTRADERMORREAÇÃO COM DERIVADO PROTÉICO PURIFICADO (PPD) | 02.02.03.024-5 | 0 , 00 |
| LEUCOGRAMA | 02.02.02.039-8 | 2 , 73 |
| PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA | 02.02.03.025-3 | 10 , 00 |
| PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA | 02.02.03.026-1 | 10 , 00 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA | 02.02.03.027-0 | 8 , 67 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70) | 02.02.03.045-8 | 10 , 00 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO) | 02.02.03.047-4 | 2 , 83 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI | 02.02.03.028-8 | 17 , 16 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV 1 (WESTERN-BLOT) | 02.02.03.029-6 | 85 , 00 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV1+HIV2 (ELISA) | 02.02.03.030-0 | 10 , 00 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV1+HTLV2 | 02.02.03.031-8 | 18 , 55 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-IGG CONTRA ANTÍGENO CENTRAL DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-I G | 02.02.03.078-4 | 18 , 55 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS | 02.02.03.055-5 | 17 , 16 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO | 02.02.03.059-8 | 17 , 16 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEÍNA (RNP) | 02.02.03.032-6 | 17 , 16 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SHISTOSOMAS | 02.02.03.033-4 | 5 , 74 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM | 02.02.03.034-2 | 17 , 16 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO) | 02.02.03.035-0 | 18 , 55 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA) | 02.02.03.036-9 | 18 , 55 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA | 02.02.03.062-8 | 17 , 16 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITRYPANOSOMA CRUZI | 02.02.03.077-6 | 9 , 25 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS) | 02.02.03.063-6 | 18 , 55 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS HETERÓFILOS CONTRA O VÍRUS EPSTEIN-BARR | 02.02.03.073-3 | 2 , 83 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS | 02.02.03.074-1 | 11 , 00 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA | 02.02.03.076-8 | 16 , 97 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMAERLA) | 02.02.03.079-2 | 30 , 00 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG) | 02.02.03.080-6 | 18 , 55 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS DA RUBÉOLA | 02.02.03.081-4 | 17 , 16 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTI-CITOMEGALOVIRUS | 02.02.03.085-7 | 11 , 61 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS | 02.02.03.086-5 | 10 , 00 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA | 02.02.03.087-3 | 18 , 55 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTÍGENO CENTRAL DO VÍRUS DA HEPATITE B )ANTI-HBC-IG) | 02.02.03.089-0 | 18 , 55 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG) | 02.02.03.091-1 | 18 , 55 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS DA RUBÉOLA | 02.02.03.092-0 | 17 , 16 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS SÉRICOS IRREGULARES 37OC | 02.02.12.006-6 | 5 , 79 |
| PESQUISA DE ANTÍGENO CARCINOEMBRIONÁRIO (CEA) | 02.02.03.096-2 | 13 , 35 |
| PESQUISA DE ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBSAG) | 02.02.03.097-0 | 18 , 55 |
| PESQUISA DE ANTÍGENO E DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBEAG) | 02.02.03.098-9 | 18 , 55 |
| PESQUISA DE ESPERMATOZÓIDES (APÓS VASECTOMIA) | 02.02.09.026-4 | 4 , 80 |
| PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE) | 02.02.03.101-2 | 4 , 10 |
| PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO) | 02.02.12.008-2 | 1 , 37 |
| PESQUISA DE GONADOTROFINA CORIÔNICA (TESTE DE GRAVIDEZ) | 02.02.05.025-4 | 0 , 00 |
| PESQUISA DE HEMOGLOBINA S | 02.02.02.044-4 | 2 , 73 |
| PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS | 02.02.04.012-7 | 1 , 65 |
| **ANEXO B - TABELA SUS** |  |  |
| **DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO** | **CÓDIGO** | **VALOR UNITÁRIO - Tabela SUS (R$)** |
| PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES | 02.02.04.014-3 | 1 , 65 |
| PESQUISA DE TRIPANOSSOMA | 02.02.02.046-0 | 2 , 73 |
| PESQUISA DE TROFOZOÍTAS NAS FEZES | 02.02.04.017-8 | 1 , 65 |
| PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLUORESCÊNCIA) | 02.02.03.104-7 | 10 , 00 |
| PESQUISA PARA DOSAGEM DE AMINOÁCIDOS (POR CROMATOGRFIA) | 02.02.05.014-9 | 3 , 70 |
| PROVA DO LÁTEX PARA PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE | 02.02.09.030-2 | 1 , 89 |
| TESTE DE VDRL PARA DETECÇÃO DE SÍFILIS | 02.02.03.111-0 | 2 , 83 |
| TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA  | 02.02.02.054-1 | 2 , 73 |
| TESTE FTA-ABS IGM PARA DIAGNÓSTICO DE SÍFILIS | 02.02.03.113-6 | 10 , 00 |
| TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA) | 02.02.12.009-0 | 2 , 73 |
| VDRL PARA DETECÇÃO DE SÍFILIS EM GESTANTE | 02.02.03.117-9 | 2 , 83 |
| FONTE TABELA SUS |  |  |

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2017.**

**ANEXO “C”**

# MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO \_\_\_/2017**.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CERRO NEGRO** E A EMPRESA\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA PACIENTES DO MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO.

Pelo presente instrumento, de um lado, O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CERRO NEGRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o n° 11.430.842/0001-08, com sede na Rua Francisco Pucci Primo, 79, Centro, Cerro Negro SC, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Sra. Sandra Mara Conrado de Jesus r, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e inscrito no CPF-MF sob o ­­­­­­­\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ-MF sob o n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, representada neste ato, pelo seu Sócio-gerente, Senhor \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e inscrito no CPF-MF sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Edital de Credenciamento nº 001/2017, Processo Administrativo nº 01/2017, Inexigibilidade de Licitação nº 01/2017 e que se regerá pela Lei n° 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. A CONTRATADA prestará serviços especializados na área Exames Laboratoriais especificados no Anexo “B” do Edital que a este dá causa.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1. A prestação do(s) serviço(s) objeto(s) deste Contrato dar-se-á de acordo com a necessidade do paciente e disponibilidade do CONTRATANTE, mediante solicitação devidamente assinada e datada pelo responsável pelo setor de expedição de requisições, da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017.

2.2. A CONTRATADA deverá atender aos pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, sem diferenciação no atendimento, mantendo sempre a qualidade na prestação dos seus serviços.

2.3. O CONTRATANTE fiscalizará a prestação dos serviços através do órgão competente, acompanhando inclusive o grau de satisfação dos usuários, em consonância e obediência ao prescrito nas Leis Federais 8.080/90 e 8.142/90 e no Decreto Federal nº 1.651 de 28/09/95.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

3.1. O prazo de vigência deste contrato será até 31 de dezembro de 2017, com início à partir da data de sua assinatura.

3.2. O presente TERMO não poderá ser prorrogado.

3.3. Para efetuar o descredenciamento o Profissional deverá enviar requerimento endereçado ao CONTRATANTE, com motivos plenamente justificáveis, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL**

4.1. Pela execução dos serviços previstos na cláusula primeira, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total dos exames prestados conforme relação de exames prestados.

4.1.1. O valor total deste Contrato é de **R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_)**, que corresponde ao Teto repassado pelo Fundo Municipal de Saúde**.**

4.2. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão na Lei Orçamentária do Exercício de 2017.

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Cód. Red.** | **Und. Orç.** | **Código Dotação** | **Descrição** |
| 11 | 07.01 | 3.3.90.00.00.00.00.00 0702 | Aplicação Direta |

**CLÁUSULA QUINTA - DOS REAJUSTES**

5.1. O preço proposto é fixo e irreajustável.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1. A remuneração dos serviços previstos no objeto deste termo se dará unicamente com base na Tabela de Valores para Credenciamento – Anexo “B” do Edital que a este deu Causa, cujo preço encontra-se expressamente fixado no item 4.1 da cláusula quarta deste instrumento.

6.2. O Teto é o fixado no item 4.1.1 da cláusula quarta acima tendo sido estipulado de acordo com a necessidade e demanda de pacientes do Município de Cerro Negro para atendimento na área de exames laboratoriais.

6.3. Será efetuado o pagamento do valor referente à prestação dos serviços, até 10 (dez) dias após o mês subseqüente aos serviços prestados, após o recebimento da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) e relatório dos serviços realizados, contendo o nome do paciente, devidamente anexados às solicitações de consultas expedidas pela CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

7.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações, com as conseqüências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

7.2. A rescisão contratual poderá ser:

7.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

7.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

8.1 Sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

8.2. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

8.2.1. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento);

8.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

8.3.1. Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;

8.3.2. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

8.4. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 8.3.1 e 8.3.2 será o valor inicial do Contrato.

8.5. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao CONTRATANTE.

**CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução dos trabalhos da CONTRATADA serão exercidos pela CONTRATANTE, através da Gestora do Fundo Municipal de Saúde, o qual poderá, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas imediatamente, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

9.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas pela CONTRATANTE, constituindo tais registros, documentos legais.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

10.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

11.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES**

12.1. Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Belo do Sul SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Cerro Negro SC, \_\_ de \_\_\_\_\_\_ de 2017.

**SANDRA MARA CONRADO DE JESUS**

**Gestora do FMS**

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

Testemunhas:

01. 02.

Nome:

 Nome:

CPF: CPF: